



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

### **Edital CONSUN nº 6/2025, de 06 de junho de 2025**

A Presidente do Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, considerando processo eleitoral aprovado na sessão de 5 de junho de 2025, no uso de suas atribuições, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFCSPA, do Regimento Interno do CONSUN, do Regimento Interno do CONSEPE e do presente Edital, convoca:

I - **os discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* presencial**, desta Universidade, para a eleição complementar de membros titulares e suplentes no **Conselho Universitário**, para o período de 2025 a 2027, de acordo com as vagas e condições estabelecidas neste edital;

II - **os discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* presencial**, desta Universidade, para a eleição complementar de membros titulares e suplentes no **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, para o período de 2025 a 2027, de acordo com as vagas e condições estabelecidas neste edital.

#### **Comissão eleitoral**

Art. 1º Compõem a Comissão Eleitoral 3 (três) docentes, 1 (um) técnico-administrativo e 1 (um) discente indicados pelo CONSUN (Resolução CONSUN UFCSPA nº 233, de 6 de junho de 2025).

Art. 2º A Comissão Eleitoral tem como atribuições:

I - o encaminhamento de pedido à SeTIC para a abertura de processo de eleições em plataforma virtual;

II - a definição do cronograma, a coordenação, a execução, o escrutínio e a fiscalização da eleição de discentes, a ser realizada por meio eletrônico;

III - a análise e o parecer deliberativo em grau de recurso de quaisquer solicitações de discentes acerca do processo eleitoral;

IV - o encaminhamento de processo eletrônico SEI ao Conselho Universitário, contendo os atos da comissão e os resultados consolidados do processo eleitoral, na forma do art. 17 deste Edital.

Parágrafo único. Compete ao membro técnico-administrativo auxiliar nas etapas de implementação do processo de eleições no Sistema de Urnas eletrônicas, após realizadas as definições iniciais pela Comissão Eleitoral, de acordo com este Edital.

#### **Disposições gerais**

Art. 3º É vetada a candidatura de membro da Comissão Eleitoral para a eleição de que trata este Edital.

Art. 4º É vetada a candidatura de membros eleitos da gestão do CONSUN e do CONSEPE 2023-2025, de acordo com os parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 5º e os parágrafos 2º e 3º do art. 7º do

Regimento Geral (Resolução CONSUN UFCSPA nº 26, de 25/09/2020, alterada pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 76, de 19/05/2022).

Parágrafo único. A Secretaria dos Conselhos Superiores divulgará na página institucional a lista dos conselheiros de que trata o *caput* deste artigo, na data de abertura das inscrições.

### **Vagas**

Art. 5º As vagas elegíveis para o **Conselho Universitário (CONSUN)** são:

I - 4 (quatro) representantes discentes de cursos de graduação ou de pós-graduação.

Parágrafo único. As vagas de que trata o inciso I deste artigo correspondem à eleição de 01 (uma) chapa de docentes de cada Departamento Acadêmico.

Art. 6º As vagas elegíveis para o **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)** são:

I - 6 (seis) representantes discentes, sendo 5 (cinco) de cursos de graduação e 1 (um) dos programas de pós-graduação.

Art. 7º As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação das chapas, conforme o maior número de votos obtidos no processo eletivo.

### **Inscrições**

Art. 8º As candidaturas deverão ser feitas por meio de inscrição de chapa indicando titular e suplente.

Art. 9º As inscrições das chapas serão realizadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSPA), no formulário próprio disponibilizado na área correspondente ao processo eleitoral, de acordo com a base de conhecimento.

Art. 10. As inscrições das chapas serão homologadas pela Comissão Eleitoral e publicadas na página institucional mediante:

I - lista preliminar;

II - lista final, após recursos.

### **Votação e apuração**

Art. 11. A votação será realizada em urna eletrônica e ocorrerá em até 02 (dois) dias, no horário das 8h às 20h, de forma virtual.

Art. 12. O voto é pessoal e intransferível, não podendo ocorrer por procuração ou correspondência.

Art. 13. Os discentes terão direito a 01 (um) voto em seus pares.

Art. 14. A votação ocorrerá conforme a relação das categorias descritas abaixo:

I - para representação Discente: votarão alunos de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* e de pós-graduação *lato sensu* presencial regularmente matriculados.

Parágrafo único. É obrigatória a identificação dos votantes de cada categoria por meio de usuário e senha de acesso institucional.

Art. 15. A apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar das eleições ocorrerá de acordo com o cronograma do processo de eleições.

Art. 16. Em caso de empate no número de votos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - antiguidade na Universidade do candidato titular: de acordo com a data da primeira matrícula no curso que frequenta;

II - persistindo a igualdade, prevalecerá a maior idade cronológica do candidato titular.

Art. 17. O resultado final da eleição, após recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral na área do processo eleitoral, disponível na página institucional, e o processo será encaminhado ao CONSUN na forma do art. 18, até o dia 31/07/2025.

### **Disposições finais**

Art. 18. O resultado do processo eleitoral para as vagas estabelecidas no art. 5º, para o CONSUN, e no art. 6º, para o CONSEPE, será encaminhado pela Comissão Eleitoral por meio de processo eletrônico – SEI destinado à unidade CONSUN, para fins de homologação dos resultados, na forma do art. 2º, inciso IV.

Art. 19. O mandato dos eleitos é de 2 (dois) anos contados da data de homologação dos resultados pelo CONSUN e a posse ocorrerá, após a data de homologação:

I - na primeira sessão ordinária do CONSUN, para os eleitos às vagas previstas no art. 5º, e

II - na primeira sessão ordinária do CONSEPE, para as vagas previstas no art. 6º.

Art. 20. A Comissão Eleitoral fica responsável pelo estabelecimento do Cronograma do processo eleitoral, constante das seguintes etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Data/ período efetivo a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral</b>
Inscrições de chapas	
Divulgação da lista de chapas inscritas	
Divulgação da relação preliminar de votantes	
Recurso relativo às chapas inscritas	

Recurso relativo à lista de votantes	
Divulgação da lista final de chapas inscritas	
Divulgação da relação final de votantes	
<b>Eleição</b>	
Divulgação preliminar do resultado da eleição na página institucional de eleições CONSUN/CONSEPE	
Recurso relativo ao resultado preliminar das eleições	
Divulgação do resultado da eleição na página institucional após recursos	
Envio do processo de eleições à Unidade CONSUN no SEI	31/07/2025
<b>Homologação dos resultados pelo CONSUN</b>	<b>07/08/2025</b>

Parágrafo único. Exceptuada a data de homologação dos resultados pelo CONSUN, as datas/períodos para as etapas do processo de eleições serão analisadas e estabelecidas pela Comissão Eleitoral, que fará a publicação do cronograma, constante da etapa e respectiva data/período de efetivação, em caráter definitivo na página institucional.

Art. 21. Iniciados os trabalhos, se houver necessidade de revisão pontual deste Edital, a Comissão Eleitoral encaminhará o pedido justificado à Presidente do CONSUN para apreciação e providências.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

JENIFER SAFFI  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jenifer Saffi, Presidente do Conselho Universitário**, em 06/06/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2206273** e o código CRC **8F3D40FA**.